



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.405 DE 13 DE MAIO DE 2014

AUTORIZA o Legislativo Municipal a contratar **Recepcionista/Telefonista** por necessidade temporária de excepcional interesse público.....

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a contratar **01 (um) Recepcionista/Telefonista**, por necessidade temporária de excepcional interesse público, com carga horária de 34 (trinta e quatro) horas semanais, para o quadro de servidores da Câmara de Vereadores para o atendimento na recepção e telefone, nos termos dos arts. 233 a 237 da Lei Municipal nº 012, de 21 de maio de 2002.

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) meses referente prorrogação da Licença Maternidade, ficando assegurado ao contratado os direitos constantes no art. 237 da Lei Complementar nº 012/02, bem como os deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 13 DE MAIO DE 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento